



RESOLUÇÃO CIR/PE Nº. 129, de 15 de março de 2022.

Reafirmar o desenho regional da VI Região de Saúde para o Plano Diretor de Regionalização (PDR) do Estado de PE.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Regional – CIR/PE, no uso de suas atribuições regulamentares e legais e considerando:

- I. O Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- II. A Resolução do Ministério da Saúde nº 01, de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para a intuição de Regiões de Saúde no âmbito do SUS, nos termos do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;
- III. O Plano Diretor de Regionalização do Estado de Pernambuco, de 2011, que reorganiza as regiões de saúde no estado de modo a subsidiar a organização da saúde de forma regionalizada, solidária, hierarquizada e resolutiva;
- IV. A Resolução CIB/PE nº 4.086, de 11 de junho de 2018, que estabelece metodologia e cronograma do Processo de Planejamento Regional Integrado – PRI e ratificada a deliberação CIB/PE, de 17 de setembro de 2011, que estabelece a conformação a conformação territorial de saúde do Estado de Pernambuco em 04 (quatro) macrorregiões;
- V. O Plano Diretor de Regionalização – PDR documento que apresenta a organização da assistência à saúde de forma regionalizada e hierarquizada, através de regiões e macrorregiões de saúde, de modo organizado o acesso da população a todos os níveis de complexidade dos serviços de saúde;
- VI. Que a Região de Saúde é espaço geográfico contínuo constituído por agrupamentos de municípios limítrofes, delimitado a partir de entidades culturais, econômicas e sociais e de redes de comunicação e infraestrutura de transporte compartilhados com a finalidade de integrar a organização, o planejamento e a execução de ações e serviços de saúde;
- VII. Considerando a decisão da Comissão Intergestores CIR/PE, em reunião ordinária de 15 de março de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º- Reafirmar o desenho regional da VI Região de Saúde, conforme o PDR – Plano Diretor de Regionalização do Estado de Pernambuco do ano de 2011.

Artigo 2º - Permanecem na VI Região de Saúde os municípios: **Arcoverde, Buíque, Custódia,**



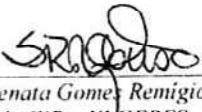
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE
VI GERES - ARCOVERDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL - CIR

Ibimirim, Inajá, Jatobá, Manari, Pedra, Petrolândia, Sertânia, Tacaratu, Tupanatinga,
Venturosa.

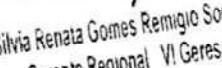
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

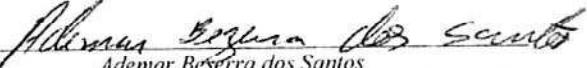
Artigo 4º - Encaminhar a Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE, para homologação.

Arcoverde, 15 de março de 2022.


Silvia Renata Gomes Remígio Sousa

Presidente da CIR – VI GERES – Arcoverde


Silvia Renata Gomes Remígio Sousa
Gerente Regional VI Geres
Mat. 367.770-2


Ademar Bezerra dos Santos

Vice Presidente do COSEMS – VI GERES – Arcoverde

RECEBIDO 30/03/2022



Comissão Intergestores Bipartite
CIB/PE